



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

CONDIÇÕES DE ASSINATURAS

«Diário do Governo»:

As 3 séries: 850\$ por ano ou 450\$ por semestre.
 A 1.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.
 A 2.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.
 A 3.ª série: 320\$ por ano ou 170\$ por semestre.
 Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$.

«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio.

O «Diário das Sessões» e as «Actas da Câmara Corporativa» do presente período legislativo são distribuídos gratuitamente a todos os assinantes que recebam a 1.ª série do «Diário do Governo».

A venda e a aceitação de assinaturas do apêndice ao «Diário do Governo», «Boletim da Propriedade Industrial», processam-se na Repartição da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, Lisboa, nas seguintes condições:

Continente, ilhas adjacentes e ultramar — 200\$.
 Espanha e colónias espanholas — 300\$.
 Outros países — 400\$.
 Número avulso, cada 4 páginas — 1\$60.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 106/72, que manda abonar às embaixadas de Portugal junto de diversos países, durante o ano económico de 1972, várias importâncias mensais, a fim de ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado que nelas presta serviço.

Decreto n.º 85/72:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da Força Aérea a celebrar contratos para o fornecimento de combustíveis líquidos de lubrificantes auto e de avião nos anos de 1972, 1973 e 1974.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar:

Despacho:

Define os minérios afins dos radioactivos, para efeitos de aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 48 970 e 49 898 e Decreto n.º 62/70 (actividades nucleares).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Tailândia depositado o seu instrumento de adesão à Convenção que institui o Conselho de Cooperação Aduaneira e Anexo, concluídos em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950.

Ministério das Obras Públicas:

Portaria n.º 138/72:

Altera o quadro do pessoal do Gabinete do Plano Director da Região de Lisboa.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 139/72:

Autoriza o Governo de Macau a celebrar contrato adicional à obra de construção da ponte Macau-Taipa.

Portaria n.º 140/72:

Concede à empresa Fábrica de Conservas Atlântico, S. A. R. L., isenção de direitos, de outras imposições aduaneiras e da taxa de emolumentos gerais na importação do estrangeiro de uma embarcação usada.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 141/72:

Aprova o regulamento de prémios a vigorar na Escola Preparatória de Mouzinho de Albuquerque, na Batalha.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 142/72:

Altera o regime de quotas de rateio em vigor na indústria de moagem de farinhas espoadas de trigo.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direcção-Geral dos Serviços Centrais, a Portaria n.º 106/72, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 44, de 22 de Fevereiro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Manila:

Pesos filipinos

1150

deve ler-se:

Manila:

Pesos filipinos

1550

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 3 de Março de 1972. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AERONAUTICA

Decreto n.º 85/72

de 15 de Março

Tendo em vista as disposições do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da Força Aérea a celebrar contratos para o fornecimento de combustíveis líquidos e de lubrificantes auto e de avião nos anos de 1972, 1973 e 1974 à Força Aérea Portuguesa, pela importância de 935 250 000\$.

Art. 2.º — 1. O encargo resultante da execução dos contratos referidos no artigo anterior não podem, em cada ano, exceder as seguintes quantias:

Em 1972	267 250 000\$00
Em 1973	325 000 000\$00
Em 1974	343 000 000\$00

2. A importância fixada para o ano seguinte será acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecede.

Marcello Caetano — Horácio José de Sá Viana Rebelo — José Pereira do Nascimento — Augusto Victor Coelho.

Promulgado em 6 de Março de 1972.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Despacho

Havendo necessidade de serem definidos os minérios afins dos radioactivos;

Considerando a importância essencial das aplicações tecnológicas do respectivo elemento químico no campo nuclear;

De acordo com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48 970, de 17 de Abril de 1969, sob proposta do presidente da Junta de Energia Nuclear, ouvidas as províncias de Angola e Moçambique, determina-se que, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 48 970, de 17 de Abril de 1969, do Decreto-Lei n.º 49 398, de 24 de Novembro de 1969, e do Decreto n.º 62/70, de 25 de Fevereiro, sejam considerados minérios afins dos radioactivos

os de berílio, cério, háfnio, nióbio, rubídio, tântalo, terras raras e zircónio, exceptuadas as qualidades que se destinem a ser comercializadas como pedras semipreciosas ou preciosas.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 7 de Março de 1972. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas, excepto Macau. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, o Governo da Tailândia depositou, em 4 de Fevereiro de 1972, o seu instrumento de adesão à Convenção que institui o Conselho de Cooperação Aduaneira e Anexo, concluídos em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950.

Em conformidade com o artigo XVIII (c) da Convenção, aqueles Actos entraram em vigor, em relação à Tailândia, no dia 4 de Fevereiro de 1972.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 29 de Fevereiro de 1972. — O Adjunto do Director-Geral, *Luis Alberto de Vasconcelos Góis Fernandes Figueira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 138/72

de 15 de Março

Convindo rever o quadro do pessoal do Gabinete do Plano Director da Região de Lisboa, em face das disposições do Decreto-Lei n.º 17/72, de 13 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas, alterar o quadro do pessoal do Gabinete do Plano Director da Região de Lisboa, a que se refere a Lei n.º 2099, de 14 de Agosto de 1959, que passa a ter a seguinte constituição:

Pessoal dirigente:

- 1 director.
- 1 adjunto (engenheiro-chefe).

Pessoal técnico:

- 4 engenheiros civis-chefes ou de 1.ª classe.
- 4 arquitectos-chefes ou de 1.ª classe.
- 3 técnicos de 1.ª ou 2.ª classe.
- 1 consultor jurídico.
- 2 adjuntos técnicos principais ou de 1.ª classe.

Pessoal técnico auxiliar:

- 2 desenhadors-chefes ou de 1.ª classe.
- 4 desenhadors de 1.ª ou 2.ª classe.